



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.372
de 16 de abril de 2003

“Convênio que celebram o Município de Botucatu e a Associação Santa Marcelina, visando ações educacionais voltadas ao ensino fundamental na Obra Social Madre Marina Videmari e dá outras providências.”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Santa Marcelina, mantenedora da Obra Social “Madre Marina Videmari”, para a operacionalização das ações de assistência a educação.

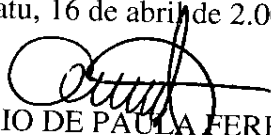
Art. 2º O Executivo Municipal concederá subvenção a referida entidade no presente exercício financeiro, no valor de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de recursos próprios do orçamento vigente, assim classificados: 05 – Secretaria Municipal de Educação – 01 – Gabinete do Secretário – 12.361.00182.034 – Subvenções a serem concedidas através de Lei Especial – 3.3.50.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

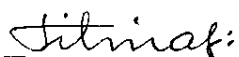
Art. 4º A entidade beneficiada com a subvenção, fica obrigada a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de abril de 2.003


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de abril de 2003, 148º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


VILMA VILEIGÁS